UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria Administrativa
Coordenação de Material e Patrimônio
Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2026

PROCESSO Nº 23110.045515/2025-53

CONTRATAÇÃO 211/2026

CONTRATANTE (UASG)

Fundação Universidade Federal de Pelotas (154047)

OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para o Almoxarifado Central

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.231.248,22

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/08/2026** às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item e por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Torna-se público que o(a) Fundação Universidade Federal de Pelotas, por meio do(a) Núcleo de Licitações, sediado(a) Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, bairro Centro, na cidade de Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3924, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de Material de Expediente para o Almoxarifado Central, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, de acordo com as especificações e quantidades relacionadas na tabela abaixo:

1.2.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
ITENS AVULSOS					
1	50	UNIDADE	350579	Abraçadeira Nylon 4.8x200mm, conjunto com 100 unidades, cor branca, material nylon66, Temperatura de operação: -35oC a 85oC	R$ 18,43

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
2	100	UNIDADE	394691	CALCULADORA DE MESA, VISOR EM LCD, COM NÚMEROS GRANDES, MÍNIMO 8 DÍGITOS E MÍNIMO DE 4 OPERAÇÕES BÁSICAS ALÉM DAS DE PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA E INVERSÃO DE SINAIS. FONTE ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SINAL SONORO.	R$ 14,95
3	780	UNIDADE	259559	ESTILETE, LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA 18MM, PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO 150MM. ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 12 UNIDADES	R$ 7,35
4	100	UNIDADE	396831	Extensão elétrica com três tomadas, 5 metros Com 3 tomadas de 2P + T, Padrão NBR 14136. Potência máxima em 110V - 1200W, Potência máxima em 220V - 2200W, Tensão máxima 250V, Corrente máxima 10A, Cabo com 5 metros. Diâmetro do cabo 0,75 mm, Tomada injetada em policarbonato com terminais em latão, Resistente a impactos, Deverá possibilita várias formas de fixação no ambiente.	R$ 56,63
5	192	UNIDADE	278812	EXTRATOR GRAMPO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO. ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 12 UNIDADES	R$ 1,21
6	600	UNIDADE	261799	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, POTÊNCIA MÍNIMA 1.000W, CORRENTE MÍNIMA 10A, 5 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO.	R$ 38,69
7	1000	UNIDADE	278970	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, MEDIDAS 19MM X 50M, COR BEGE, MULTIUSO. ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 10 UNIDADES.	R$ 3,40
8	1500	UNIDADE	461794	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, MEDIDAS 50MM X 50M, COR BEGE, MULTIUSO. ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 10 UNIDADES.	R$ 6,86

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
9	1500	UNIDADE	351728	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL KRAFT, COR AMARELO, TIPO GOMADA, MEDIDAS APROXIMADAS 50MM X 50M. ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 10 UNIDADES.	R$ 11,96
10	500	UNIDADE	279001	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, MEDIDAS 25MM X 50 M, APLICAÇÃO MULTIUSO. ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 10 UNIDADES.	R$ 2,32
11	500	UNIDADE	279105	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDIDAS 12MM X 50M. ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 10 UNIDADES.	R$ 1,71
12	1500	UNIDADE	278982	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDIDAS 50MM X 50M. ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 10 UNIDADES.	R$ 2,95
13	50	UNIDADE	320983	Fita dupla face Transparente: fita de tamanho 12 mm x 2 M, de cor transparente, de Acrílico, com capacidade de suporte de até 400 gramas para cada 15cm de fita. Com adesivo composto de massa de adesivo acrílico transparente de alta adesão. Peso de 800g. Para uso interno.	R$ 18,43
14	500	UNIDADE	406605	GRAMPEADOR MANUAL FABRICADO EM AÇO, COM REVESTIMENTO DA BASE EM MATERIAL ANTI-RISCO E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 30 FOLHAS DE PAPEL A4 E BASE DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 CM. COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6, CORPO EM PINTURA EPÓXI PRETA.	R$ 23,33
15	500	UNIDADE	602989	ISQUEIRO PORTÁTIL TAMANHO GRANDE, USO DOMÉSTICO.	R$ 4,08

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
16	600	UNIDADE	289375	LAPISEIRA, METAL, 0,7MM, C/PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL C/BORRACHA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 12 UNIDADES.	R$ 7,51
17	300	UNIDADE	232376	LIVRO DE ATA, PAPEL SULFITE, 100 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 330MM X 220MM, CAPA DURA DE PAPELÃO, FOLHAS NUMERADAS.	R$ 22,73
18	100	UNIDADE	359650	LIVRO DE PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100, MEDIDAS APROXIAMDAS: COMPRIMENTO 220, LARGURA 165, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE FRENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO PRENSADO, GRAMATURA FOLHAS 63, MATERIAL FOLHAS PAPEL OFF-SET.	R$ 9,33
19	100	UNIDADE	67563	MOUSE ÓPTICO USB PARA COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES: RESOLUÇÃO: 1000 DPI - COMPRIMENTO DO CABO: 1,8 METROS - CONEXÕES: USB - TIPO DE MOUSE: COM FIO - SENSOR: ÓPTICO - INDICADO PARA: DESKTOPS - TOTAL DE BOTÕES: 3 BOTÕES COM SCROLL - ROLAGEM MULTIDIRECIONAL - PLUG & PLAY - COMPATÍVEL COM: WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 E LINUX DE KERNEL 2.4+. Modelo de referência: Mouse USB M100 Logitech	R$ 45,90
20	500	PACOTE COM 400 FOLHAS	203525	PAPEL ALMAÇO BRANCO PAUTADO, COM ACABAMENTO LISO, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 215MM X 315MM. PACOTE COM 400 FOLHAS.	R$ 59,13

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
21	10000	PACOTE COM 500 FOLHAS	461889	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 75G/M2, MEDIDAS 297MM X 210MM, A4, PACOTE COM 500 FOLHAS.	R$ 22,17 AMPLA PARTICIPAÇÃO
22	100	PACOTE COM 50 FOLHAS	232233	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CLÁSSICO, COR BRANCO LINHO, GRAMATURA 180G/M2, MEDIDAS 297MM X 210MM, A4, PACOTE C/ 50 FOLHAS.	R$ 18,86
23	100	PACOTE COM 50 FOLHAS	237563	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CLÁSSICO, COR VERDE, GRAMATURA 180G/M2, MEDIDAS 297MM X 210MM, A4, PACOTE C/ 50 FOLHAS.	R$ 21,11
24	70	UNIDADE	239456	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL AÇO, TAMANHO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE 30 FOLHAS, MANUAL, FUROS REDONDOS COM MARGINADOR.	R$ 57,55
25	200	UNIDADE	471221	PORTA CANETA, MATERIAL ACRÍLICO, MEDIDAS: LARGURA 170MM, ALTURA 90MM, COM DUAS DIVISÕES	R$ 9,85
26	100	UNIDADE	419177	PORTA CRACHÁ RÍGIDO UNIVERSAL M3 CONJUGADO TRANSPARENTE (CRISTAL): porta crachá rígido universal modelo M3 Conjugado Transparente (Cristal) permite a colocação da presilha (clips) jacaré com cordão ou alça leitosa na posição Horizontal e Vertical. Deve ser fabricado em plástico PVC resistente e com área útil padrão de 54x86mm (PACOTE COM 100 UNIDADES)	R$ 74,67
27	500	UNIDADE	278851	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, MEDIDAS 233MM X 320MM X 3MM, COR FUMÊ, COM PRENDEDOR NIQUELADO.	R$ 10,27
28	100	CAIXA COM 12 UNIDADES	267599	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MOLA, TAMANHO MOLA 51MM. CAIXA C/ 12 UNIDADES.	R$ 14,10

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
29	500	UNIDADE	203205	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO CM/POL, FLEXÍVEL. ACONDICIONADAS EM PACOTE C/ 50 UNIDADES.	R$ 0,95
30	200	PACOTE COM 100 UNIDADES	341842	SACO DOCUMENTO, MATERIALPLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 40 FOLHAS, MEDIDAS: 297MMX210MM, ESPESSURA 12MICRA MM SEM FUROS	R$ 44,94
31	100	UNIDADE	2759217	Teclado USB para computador Especificações - Teclas de perfil plano e silenciosas - Conexão: USB - Padrão ABNT2 - Versão em Português - Com 107 teclas - Com botões Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicações (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse) - Design resistente a derramamentos -Tipo de tecla: Perfil profundo - Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos -Teclado numérico de 10 teclas - Luz indicadora da tecla Caps Lock - Luz indicadora da tecla Num Lock - Comprimento do cabo: 150 cm - Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis - Compatível com: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Linux de kernel 2.4+. Modelo de referência: Teclado USB preto K120 Logitech.	R$ 65,60
32	500	UNIDADE	278330	TESOURA PARA MÚLTIPLAS TAREFAS (USO PROFISSIONAL, DOMÉSTICOS, ESCOLAR E ESCRITÓRIO). DEVE APRESENTAR CABO ANATÔMICO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM PADRÃO DE AFIAÇÃO PROFISSIONAL E TAMANHO MÍNIMO DE 20 CM.	R$ 5,19

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
33	100	UNIDADE	150179	Unidade de armazenamento removível (Pendrive) 32GB USB - Deve ter a capacidade de armazenamento de 32 Gigabytes; Deve atingir uma taxa de gravação de pelo menos 3Mbit/s e no mínimo uma taxa de leitura de 10Mb/s; Deve apresentar compatibilidade com USB versão 2.0 ou superior	R$ 67,32
LOTE 01					
34	1500	UNIDADE	204691	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. MATERIAL BASE FELTRO, CORPO PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 4,5 CM, ALTURA 25 CM.	R$ 8,04
35	500	UNIDADE	349920	SOLUÇÃO LIMPADORA, APLICAÇÃO QUADRO BRANCO, INSTANTÂNEA, LÍQUIDO, SPRAY, 60ML, FRASCO C/ 60ML.	R$ 10,97
LOTE 02					
36	50	PACOTE COM 100 UNIDADES	467100	ENVELOPE KRAFT, GRAMATURA MÍNIMA 80G/M², SACO COMUM, PARDA, MEDIDAS 370MMX470MM,PACOTE COM 100 UNIDADES.	R$ 114,41
37	1000	PACOTE COM 100 UNIDADES	467091	ENVELOPE PAPEL KRAFT, GRAMATURA MÍNIMA 80G/M2, SACO COMUM, MEDIDAS 360MM X 260MM, PARDA, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	R$ 45,68
LOTE 03					
38	100	CAIXA COM 100 FOLHAS	419641	ETIQUETA ADESIVA 3 COLUNAS PARA CÓDIGO DE BARRAS, SEM IMPRESSÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 66,7MM X 25,4MM, CAIXA C/ 100 FOLHAS.	R$ 52,95
39	100	CAIXA COM 100 FOLHAS	419639	ETIQUETA ADESIVA, MEDIDAS 50,8MM X 101,6MM, CAIXA C/ 100 FOLHAS.	R$ 59,46
40	100	CAIXA COM 100 FOLHAS	228803	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, PAPEL ALCALINO BRANCA, RETANGULAR, 25,40MM X 101,60MM, IMPRESSORA JATO TINTA, CAIXA C/ 100 FOLHAS.	R$ 55,13
LOTE 04					

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
41	80	UNIDADE	401242	CANETA DESENHO ARQUITETÔNICO, CORPO PLÁSTICO, PONTA METAL, TINTA:NANQUIM / USO:DESCARTAVEL, TAMANHO PONTA 0,05MM, COR PRETA	R$ 16,13
42	80	UNIDADE	401241	CANETA DESENHO ARQUITETÔNICO, CORPO PLÁSTICO, PONTA METAL, TINTA:NANQUIM / USO:DESCARTAVEL, TAMANHO PONTA 0,80MM, COR PRETA	R$ 23,28
LOTE 05					
43	150	UNIDADE	234635	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ (QUADRO NEGRO), COM ESTOJO PORTA GIZ, PLÁSTICO OU MADEIRA, COM FELTRO, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 15 x 6 x 3,5 CM.	R$ 5,30
44	250	CAIXA COM 60 BARRAS	239009	GIZ PASTEL, MATERIAL: PIGMENTO EM PÓ, APRESENTAÇÃO: BASTÃO, COR:BRANCO, TIPO:FOSCO. CAIXA COM 60 BARRAS	R$ 4,72
LOTE 06					
45	50	CAIXA COM 5000 UNIDADES	300536	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/10, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.	R$ 18,62
46	30	CAIXA COM 5000 UNIDADES	332121	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/13, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.	R$ 18,73
47	300	CAIXA COM 5000 UNIDADES	203144	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.	R$ 3,31
48	30	CAIXA COM 5000 UNIDADES	203145	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 9/10, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.	R$ 19,92
LOTE 07					

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
49	200	EMBALAGEM COM 2 BLOCOS	333679	MARCADOR PÁGINA, MATERIAL FILME DE POLIÉSTER E ADESIVO ACRÍLICO, COR AMARELA, MEDIDAS 25MM X 43MM, APLICAÇÃO CODIFICAÇÃO / MARCAÇÃO FOLHAS PROCESSO, FOLHAS C/TARJA ADESIVA / REMOVÍVEL / REUTILIZÁVEL, CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO 2 BLOCOS COM 50 FOLHAS	R$ 25,30
50	200	EMBALAGEM COM 2 BLOCOS	333684	MARCADOR PÁGINA, MATERIAL FILME DE POLIÉSTER E ADESIVO ACRÍLICO, COR AZUL, MEDIDAS 25MM X 43MM, APLICAÇÃO CODIFICAÇÃO / MARCAÇÃO FOLHAS PROCESSO, FOLHAS C/TARJA ADESIVA / REMOVÍVEL / REUTILIZÁVEL, CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO 2 BLOCOS COM 50 FOLHAS.	R$ 24,97
51	200	EMBALAGEM COM 2 BLOCOS	333683	MARCADOR PÁGINA, MATERIAL FILME DE POLIÉSTER E ADESIVO ACRÍLICO, COR VERDE, MEDIDAS 25MM X 43MM, APLICAÇÃO CODIFICAÇÃO / MARCAÇÃO FOLHAS PROCESSO, FOLHAS C/TARJA ADESIVA / REMOVÍVEL / REUTILIZÁVEL, CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO 2 BLOCOS COM 50 FOLHAS.	R$ 21,76
52	200	EMBALAGEM COM 2 BLOCOS	333682	MARCADOR PÁGINA, MATERIAL FILME DE POLIÉSTER E ADESIVO ACRÍLICO, COR VERMELHA, MEDIDAS 25MM X 43MM, APLICAÇÃO CODIFICAÇÃO / MARCAÇÃO FOLHAS PROCESSO, FOLHAS C/TARJA ADESIVA / REMOVÍVEL / REUTILIZÁVEL, CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO 2 BLOCOS COM 50 FOLHAS.	R$ 21,20
LOTE 08					
53	600	UNIDADE	203343	MINA GRAFITE, MATERIAL GRAFITA, DIÂMETRO 0,70MM, COMPRIMENTO 60MM, DUREZA 2B, TUBO C/ 12 UNIDADES.	R$ 0,86

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
54	600	UNIDADE	203351	MINA GRAFITE, MATERIAL GRAFITA, DIÂMETRO 0,90MM, COMPRIMENTO 60MM, DUREZA 2B, TUBO C/ 12 UNIDADES.	R$ 1,72
LOTE 09					
55	300	PACOTE COM 10 UNIDADES	407354	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO KRAFT, TIPO SUSPENSA, MEDIDAS 240MM X 360MM, COR PARDA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, GRAMATURA 230G/M2, VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO NAS EXTREMIDADE, PACOTE C/ 10 UNIDADES.	R$ 32,18
56	200	PACOTE COM 10 UNIDADES	233212	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO, TIPO SIMPLES COM ABAS, MEDIDAS APROXIMADAS 230MM X 360MM, COR AZUL, COM ELÁSTICO, PACOTE C/ 10 UNIDADES.	R$ 35,43
57	600	UNIDADE	249647	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO AZ, MEDIDAS APROXIMADAS 240MM X 340MM X 70MM, COR PRETA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, GRAMATURA 280G/M2, REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMENTO.	R$ 16,43
58	100	PACOTE COM 10 UNIDADES	375501	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO L, LARGURA 210MM, ALTURA 297MM, INCOLOR, COM VISOR, A4, PACOTE C/ 10 UNIDADES	R$ 5,20
59	100	PACOTE COM 10 UNIDADES	382405	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDIDAS 245MM X 335MM X 32MM, ABAS, ELÁSTICO E ESPESSURA MÍNIMA 0,50MM, PACOTE C/ 10 UNIDADES.	R$ 35,41
LOTE 10					
60	100	UNIDADE	341070	PILHA CR 2032 - BATERIA DE LÍTIO NO FORMATO BOTÃO/MOEDA. DEVE TER TENSÃO NOMINAL DE 3V E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20MMX3,2MM. EMBALAGEM EM BLISTER COM 5 UNIDADES	R$ 9,78
61	1500	EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	309967	PILHA, TAMANHO PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, EMBALAGEM C/ 4 UNIDADES.	R$ 7,58

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
62	1500	EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	231790	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, EMBALAGEM C/ 4 UNIDADES.	R$ 8,35
LOTE 11					
63	1200	UNIDADE	202040	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM FELTRO, TIPO DESCARTÁVEL COR TINTA AZUL, ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 12 UNIDADES.	R$ 1,18
64	1200	UNIDADE	202041	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM FELTRO, TIPO DESCARTÁVEL COR TINTA PRETA, ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 12 UNIDADES.	R$ 1,19
65	480	UNIDADE	228841	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM FELTRO, TIPO DESCARTÁVEL COR TINTA VERDE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 12 UNIDADES.	R$ 2,51
66	1200	UNIDADE	202043	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM FELTRO, TIPO DESCARTÁVEL COR TINTA VERMELHA, ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 12 UNIDADES.	R$ 1,03
LOTE 12					
67	200	UNIDADE	202484	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL, COR SORTIDA, SEM COMPARTIMENTO.	R$ 1,69
68	800	UNIDADE	264123	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COMPRIMENTO 42, LARGURA 21, ALTURA 11, COR BRANCA, TIPO MACIA, MATERIAL CAPA PLÁSTICO DE VINIL.	R$ 0,69
LOTE 13					
69	400	CAIXA COM 12 UNIDADES	294716	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL. DEVERÁ POSSUIR PONTA REDONDA MACIA, COM ESPESSURA DE TRAÇO DE 2,00 MM, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE ATÉ 0,40 MM.O MARCADOR CONTARÁ COM TAMPA VEDANTE E ANTIDESLIZANTE, POSSUINDO TAMBÉM TRAVA NA PARTE TRASEIRA, ALÉM DE POSSUIR UMA CAPACIDADE MÍNIMA DE ESCRITA DE 600,00 M.A, TINTA UTILIZADA DEVE SER DE FÁCIL REMOÇÃO. CAIXA C/ 12 UNIDADES.	R$ 43,82

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
70	400	CAIXA COM 12 UNIDADES	294718	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETA. DEVERÁ POSSUIR PONTA REDONDA MACIA, COM ESPESSURA DE TRAÇO DE 2,00 MM, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE ATÉ 0,40 MM.O MARCADOR CONTARÁ COM TAMPA VEDANTE E ANTIDESLIZANTE, POSSUINDO TAMBÉM TRAVA NA PARTE TRASEIRA, ALÉM DE POSSUIR UMA CAPACIDADE MÍNIMA DE ESCRITA DE 600,00 M.A, TINTA UTILIZADA DEVE SER DE FÁCIL REMOÇÃO. CAIXA C/ 12 UNIDADES.	R$ 38,99
71	200	CAIXA COM 12 UNIDADES	294717	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE.DEVERÁ POSSUIR PONTA REDONDA MACIA, COM ESPESSURA DE TRAÇO DE 2,00 MM, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE ATÉ 0,40 MM.O MARCADOR CONTARÁ COM TAMPA VEDANTE E ANTIDESLIZANTE, POSSUINDO TAMBÉM TRAVA NA PARTE TRASEIRA, ALÉM DE POSSUIR UMA CAPACIDADE MÍNIMA DE ESCRITA DE 600,00 M.A TINTA UTILIZADA DEVE SER DE FÁCIL REMOÇÃO, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	R$ 32,39
72	400	CAIXA COM 12 UNIDADES	294719	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA.DEVERÁ POSSUIR PONTA REDONDA MACIA, COM ESPESSURA DE TRAÇO DE 2,00 MM, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE ATÉ 0,40 MM. O MARCADOR CONTARÁ COM TAMPA VEDANTE E ANTIDESLIZANTE, POSSUINDO TAMBÉM TRAVA NA PARTE TRASEIRA, ALÉM DE POSSUIR UMA CAPACIDADE MÍNIMA DE ESCRITA DE 600,00 M.A TINTA UTILIZADA DEVE SER DE FÁCIL REMOÇÃO CAIXA C/ 12 UNIDADES.	R$ 26,11
LOTE 14					

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
73	2000	UNIDADE	294815	COLA, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA, ÁGUA E ÁLCOOL POLIVINÍLICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL E MADEIRA, TIPO PASTOSA, BISNAGA C/ 90 GRAMAS, ACONDICIONADO EM CAIXAS C/ 12 UNIDADES.	R$ 5,07
74	1000	UNIDADE	282456	COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, INSTANTÂNEA, TIPO BASTÃO. BASTÃO C/ 8 GRAMAS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS C/ 12 UNIDADES.	R$ 5,15
LOTE 15					
75	200	UNIDADE	302880	CORRETIVO FITA, BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO 6M, LARGURA 5,0MM, APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA, ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 12 UNIDADES.	R$ 2,79
76	600	UNIDADE	290284	CORRETIVO LÍQUIDO, BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, FRASCO, VOLUME 18ML, ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 12 UNIDADES.	R$ 1,36
LOTE 16 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
77	400	CAIXA COM 12 UNIDADES	409978	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL com refil - COR AZUL, MARCA PILOT. DEVERÁ POSSUIR PONTA DE POLIÉSTER REDONDA MACIA DE APROXIMADAMENTE 6,0MM, COM ESPESSURA DE TRAÇO DE 2,00 MM, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE ATÉ 0,40 MM. O MARCADOR CONTARÁ COM TAMPA VEDANTE, A tampa deve conter clip de bolso e o corpo da caneta grip ANTIDESLIZANTE, POSSUINDO TAMBÉM tampa com rosca NA PARTE TRASEIRA. O compartimento da tinta deve apresentar mostrador transparente e escala graduada do nível da tinta e ser compatível com cartucho de bocal de 14,3 mm, sendo aceita variação de até 0,2mm. O marcador deve possuir diâmetro de 20MM, sendo aceita variação de até 2mm. Comprimento total do marcador, fechado com a tampa, deve ser de 133 mm, sendo aceita variação de até 3mm. ALÉM DE POSSUIR UMA CAPACIDADE MÍNIMA DE ESCRITA DE 600,00 M. A TINTA UTILIZADA DEVE SER DE FÁCIL REMOÇÃO. A caixa deve conter, no mínimo, a composição da tinta e instruções de troca do refil. CAIXA C/ 12 UNIDADES.	R$ 168,81

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
78	400	CAIXA COM 12 UNIDADES	409980	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL com refil - COR PRETA, MARCA PILOT. DEVERÁ POSSUIR PONTA DE POLIÉSTER REDONDA MACIA DE APROXIMADAMENTE 6,0MM, COM ESPESSURA DE TRAÇO DE 2,00 MM, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE ATÉ 0,40 MM. O MARCADOR CONTARÁ COM TAMPA VEDANTE, A tampa deve conter clip de bolso e o corpo da caneta grip ANTIDESLIZANTE, POSSUINDO TAMBÉM tampa com rosca NA PARTE TRASEIRA. O compartimento da tinta deve apresentar mostrador transparente e escala graduada do nível da tinta e ser compatível com cartucho de bocal de 14,3 mm, sendo aceita variação de até 0,2mm. O marcador deve possuir diâmetro de 20MM, sendo aceita variação de até 2mm. Comprimento total do marcador, fechado com a tampa, deve ser de 133 mm, sendo aceita variação de até 3mm. ALÉM DE POSSUIR UMA CAPACIDADE MÍNIMA DE ESCRITA DE 600,00 M. A TINTA UTILIZADA DEVE SER DE FÁCIL REMOÇÃO. A caixa deve conter, no mínimo, a composição da tinta e instruções de troca do refil. CAIXA C/ 12 UNIDADES.	R$ 170,67

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
79	400	CAIXA COM 12 UNIDADES	409982	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL com refil - COR VERMELHA, MARCA PILOT. DEVERÁ POSSUIR PONTA DE POLIÉSTER REDONDA MACIA DE APROXIMADAMENTE 6,0MM, COM ESPESSURA DE TRAÇO DE 2,00 MM, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE ATÉ 0,40 MM. O MARCADOR CONTARÁ COM TAMPA VEDANTE, A tampa deve conter clip de bolso e o corpo da caneta grip ANTIDESLIZANTE, POSSUINDO TAMBÉM tampa com rosca NA PARTE TRASEIRA. O compartimento da tinta deve apresentar mostrador transparente e escala graduada do nível da tinta e ser compatível com cartucho de bocal de 14,3 mm, sendo aceita variação de até 0,2mm. O marcador deve possuir diâmetro de 20MM, sendo aceita variação de até 2mm. Comprimento total do marcador, fechado com a tampa, deve ser de 133 mm, sendo aceita variação de até 3mm. ALÉM DE POSSUIR UMA CAPACIDADE MÍNIMA DE ESCRITA DE 600,00 M. A TINTA UTILIZADA DEVE SER DE FÁCIL REMOÇÃO. A caixa deve conter, no mínimo, a composição da tinta e instruções de troca do refil. CAIXA C/ 12 UNIDADES.	R$ 166,72

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
80	14400	UNIDADE	392220	Refil para marcador de quadro branco na cor azul, marca PILOT. O CARTUCHO (REFIL) deve conter tinta líquida com capacidade para 5,5ml, comprimento de 69,4mm sendo aceita variação de até 1mm, bocal para encaixe no marcador de 14,3 mm, sendo aceita variação de até 0,2mm. O Cartucho deve ser fechado com trava esférica interna, liberando a tinta após o encaixe no marcador. O refil deve ser apresentado no formato blister individual, contendo em cada blister um cartucho e uma ponta extra de reposição. A caixa deve conter, no mínimo, a composição da tinta e instruções de troca do refil. Caixa com 12 blisters	R$ 8,71
81	14400	UNIDADE	392221	Refil para marcador de quadro branco na cor preta, marca PILOT. O CARTUCHO (REFIL) deve conter tinta líquida com capacidade para 5,5ml, comprimento de 69,4mm sendo aceita variação de até 1mm, bocal para encaixe no marcador de 14,3 mm, sendo aceita variação de até 0,2mm. O Cartucho deve ser fechado com trava esférica interna, liberando a tinta após o encaixe no marcador. O refil deve ser apresentado no formato blister individual, contendo em cada blister um cartucho e uma ponta extra de reposição. A caixa deve conter, no mínimo, a composição da tinta e instruções de troca do refil. Caixa com 12 blisters	R$ 8,38

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
82	14400	UNIDADE	392222	Refil para marcador de quadro branco na cor vermelha, marca PILOT. O CARTUCHO (REFIL) deve conter tinta líquida com capacidade para 5,5ml, comprimento de 69,4mm sendo aceita variação de até 1mm, bocal para encaixe no marcador de 14,3 mm, sendo aceita variação de até 0,2mm. O Cartucho deve ser fechado com trava esférica interna, liberando a tinta após o encaixe no marcador. O refil deve ser apresentado no formato blister individual, contendo em cada blister um cartucho e uma ponta extra de reposição. A caixa deve conter, no mínimo, a composição da tinta e instruções de troca do refil. Caixa com 12 blisters	R$ 8,27
LOTE 17					
83	400	UNIDADE	297679	BLOCO PAUTADO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA APROXIMADA 75G/M2, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 210MM X 148MM, 50 FOLHAS.	R$ 7,16
84	300	UNIDADE	243917	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA PAPELÃO DURO, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, 96 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 216MM X 153MM.	R$ 7,08
LOTE 18					
85	600	UNIDADE	602027	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO, MEDIDAS 140 X 240 X 360 MM, COR PARDA.	R$ 3,26
86	450	PACOTE COM 10 UNIDADES	459376	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, MEDIDAS 340 X 240 X 130MM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	R$ 32,23
LOTE 19					

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
87	5000	UNIDADE	289405	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO DE ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL. ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 50 UNIDADES. MODELO DE REFERÊNCIA BIC OU SIMILAR.	R$ 0,52
88	5000	UNIDADE	289406	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO DE ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL. ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 50 UNIDADES. MODELO DE REFERÊNCIA BIC OU SIMILAR.	R$ 0,78
89	2500	UNIDADE	289407	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO DE ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL. ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 50 UNIDADES. MODELO DE REFERÊNCIA BIC OU SIMILAR.	R$ 0,62
LOTE 20					
90	240	UNIDADE	317874	CANETA HIDROGRÁFICA, PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA POLIACETATO, ESCRITA FINA, COR CARGA AZUL, APLICAÇÃO RETROPROJETOR/CD, PONTA DE 1MM, TINTA PERMANENTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 12 UNIDADES.	R$ 1,82
91	200	UNIDADE	293994	CANETA HIDROGRÁFICA, PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA POLIACETATO, ESCRITA FINA, COR CARGA PRETA, APLICAÇÃO RETROPROJETOR/CD, PONTA DE 1MM, TINTA PERMANENTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 12 UNIDADES.	R$ 2,23

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
92	156	UNIDADE	357678	CANETA HIDROGRÁFICA, PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA POLIACETATO, ESCRITA FINA, COR CARGA VERDE, APLICAÇÃO RETROPROJETOR/CD, PONTA DE 1 MM, TINTA PERMANENTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 12 UNIDADES.	R$ 4,29
93	240	UNIDADE	323323	CANETA HIDROGRÁFICA, PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA POLIACETATO, ESCRITA FINA, COR CARGA VERMELHA, APLICAÇÃO RETROPROJETOR/CD, PONTA DE 1MM, TINTA PERMANENTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 12 UNIDADES.	R$ 2,44
LOTE 21					
94	1200	UNIDADE	279313	CANETA MARCA-TEXTO, PLÁSTICO, PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA, ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 12 UNIDADES.	R$ 0,65
95	1200	UNIDADE	279312	CANETA MARCA-TEXTO, PLÁSTICO, PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 12 UNIDADES.	R$ 0,70
LOTE 22					
96	100	CAIXA COM 50 UNIDADES	234073	ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, NIQUELADO, CABEÇA PLÁSTICO REDONDO, COR VARIADA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 10 MM. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	R$ 3,37
97	300	PACOTE COM 100 GRAMAS	228369	CINTA ELÁSTICA, MATERIAL LÁTEX, FORMA CIRCULAR, TAMANHO 18, PACOTE C/ 100 GRAMAS.	R$ 3,03
98	50	CAIXA COM 100 UNIDADES	298524	PERCEVEJO, MATERIAL CHAPA DE AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO APROXIMADO 7MM, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	R$ 7,09
LOTE 23					
99	50	CAIXA COM 500 GRAMAS	283856	CLIPS 1/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 500GRAMAS.	R$ 17,43
100	60	CAIXA COM 500 GRAMAS	271776	CLIPS 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 500GRAMAS.	R$ 24,79
101	60	CAIXA COM 500 GRAMAS	271777	CLIPS 3/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 500GRAMAS.	R$ 18,97

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
102	50	CAIXA COM 500 GRAMAS	271780	CLIPS 6/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 500GRAMAS.	R$ 25,23

1.3. Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras do Governo Federal (código CATMAT/CATSER) e os constantes deste edital, para efeito de julgamento das propostas, entrega e recebimento do material e/ou serviço, prevalecerão os deste edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto para o item 21 e o lote 16 , destinados a ampla participação.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo

estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para

microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação

anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no edital.

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, **com apenas duas casas decimais**. Caso o lance tenha mais de duas casas decimais, a proposta deverá ser ajustada desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um ponto percentual).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por

cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de

duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no edital.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.26.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo de apresentação de proposta previsto no Anexo III, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5.1. A fim de verificar a compatibilidade do produto ofertado com o que foi solicitado no edital, deverá ser encaminhado,

juntamente com a proposta atualizada, catálogo com as especificações técnicas do produto ofertado.

7.26.5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

8.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

9.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento,

caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. contiver vícios insanáveis;

9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.12.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº

14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou

exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

10.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata de registro de preços será assinada pela UFPel por meio da assinatura eletrônica constante no termo de homologação.

12.2. A ata de registro de preços, conforme Anexo II do edital, deverá ser enviada pela empresa vencedora **após o encerramento da fase de julgamento das propostas,** de acordo com o que segue:

12.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

12.2.2. Conter o nome, telefone e e-mail da Empresa;

12.2.3. Conter a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.3. Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, o

licitante mais bem classificado, será convocado para enviar a ata de registro de preços, devidamente assinada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.4.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.4.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.5. A Ata, devidamente assinada e enviada pelo fornecedor, não carece de assinatura por parte da UFPel, uma vez que, conforme cláusula 12.2, a assinatura da UFPel se dá por meio de assinatura eletrônica, no termo de homologação, constante do Comprasnet.

12.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.11. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.11.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos

licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação de acesso a ser realizada pelo e-mail cpl.ufpel@gmail.com.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. fraudar a licitação;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

15.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.ufpel@gmail.com.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação da UFPel com

a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no SICAF ou o e-mail cadastrado na Proposta enviada após a fase de lances.

17.11. Os produtos objetos deste Pregão deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Pelotas, Campus Universitário Capão do Leão s/nº, CEP 96160-000, Bairro Jardim América, Capão do Leão/RS, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais dos municípios de Pelotas e Capão do Leão.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ufpel.edu.br.

17.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

17.13.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preço;

17.13.3. ANEXO III - Modelo de Apresentação de Proposta;

17.13.4. ANEXO IV - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

17.13.5. ANEXO V - Termo de Ciência e Concordância;

17.13.6. ANEXO VI - Tabela de marcas pré-aprovadas.

Pelotas, 23 de janeiro de 2026.

Ana Simeonidis

Pregoeiro(a)

Revisado por:

Priscila Gonçalves Marchand

Chefe do Núcleo de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em mídia apartada

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2026

PROCESSO Nº 23110.045515/2025-53

O(A) Fundação Universidade Federal de Pelotas, com sede no(a) Rua Gomes Carneiro nº 01, na cidade de Pelotas / RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, representado(a) pelo(a) Reitora Ursula Rosa da Silva, nomeado(a) pelo Decreto de 20 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material de Expediente para o Almoxarifado Central, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal de Pelotas.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de

transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário

da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, o licitante mais bem classificado, será convocado para enviar a ata de registro de preços devidamente assinada, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de desclassificação.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que

eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.5.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, caso a comunicação ocorra antes do envio da nota de empenho.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____,_____.

(Local e data)

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2026

PROCESSO Nº 23110.045515/2025-53

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

Item	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
						Valor global	
Valor global por extenso							

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Proponente:_____

CNPJ: _____

Endereço:_____

Bairro: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social/CNPJ / Representante Legal/Assinatura

***Observação:** Não incluir na proposta dados pessoais do responsável legal da empresa (ex: **CPF**, **RG**), em razão da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).

ANEXO IV

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2026

PROCESSO Nº 23110.045515/2025-53

1. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo V).

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

3.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que

vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pela Administração e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar à Administração, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar à Administração tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.2.1. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.3. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua

capacidade de concluir o objeto.

5.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.4.3. Indenizações e multas.

5.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pelotas/RS, Seção Judiciária de Pelotas para dirimir os litígios que decorrerem desta execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2026

PROCESSO Nº 23110.045515/2025-53

Por meio deste instrumento, _____ *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90002/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ___ de _____ de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Indicação do Modelo da AGU utilizado nesta licitação:
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021. (Atualização: NOV/2025)
Ata de Registro de Preços modelo – Lei nº 14.133, de 2021. (Atualização: NOV/2025)
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Documento assinado eletronicamente por **ANA SIMEONIDIS**, **Assistente em Administração**, em 06/08/2026, às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4050742** e o código CRC **464C6B52**.

Referência: Processo nº 23110.045515/2025-53 SEI nº 4050742